



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA N. 48/2020

DATA DA REUNIÃO: 29/05/2020

ATA: 3246108

Considerando a constante verificação que a Comissão de Farmácia e Terapêutica, CFT, faz em relação ao elenco de medicamentos padronizados para seus serviços, a fim de se dispor da lista mais apropriada às especificidades e economicamente viável para a Autarquia Municipal de Saúde;

Considerando a [REMUME Londrina 2019](#), documento que norteia as ações da Assistência Farmacêutica nas questões de seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos;

Considerando os pontos discutidos na reunião de 29/05/2020, dentre eles, sobre a despadronização do **Valpakine® - Valproato de Sódio solução oral**, conforme dados do laboratório Sanofi, fabricante do medicamento, sobre a descontinuidade definitiva de produção.

Posto isso, esta Comissão **sugere a exclusão do medicamento da lista oficial de medicamentos, conforme descrição abaixo:**

1. Medicamento: Valproato de sódio 200mg/mL 40mL Código 5109

Classificação farmacológica: Anticonvulsivante

RENAME: (X) Sim () Não

Motivo(s):

() Consumo baixo ou inexistente () Racionalização da farmacoterapia (X)
Descontinuidade de fabricação

() Econômico () Substituição

Estoque: () Sim (X) Não

Justificativa(s): Conforme consta da ata referida, a opção terapêutica não mais será fabricada, e a lista do município dispõe de outros anticonvulsivantes orais líquidos para tratamento.

Assinam eletronicamente o presidente e secretário da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar, Presidente de Comissão**, em 01/06/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Chiara Silva, Secretário(a) de Comissão**, em 01/06/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3845448** e
o código CRC **0A85D8E4**.

Referência: Processo nº 60.004517/2020-15

SEI nº 3845448